



Data: 2023.04.17 09:48:45+01'00' Certificado por: Diário da República Eletrónico

Atributos certificados: Presidente - Instituto
Politécnico de Santarém
CARTÃO DE CIDADÃO

AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA APETRECHAMENTO DO CURSO TeSP -TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL- PARA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO **E TECCNOLOGIA**

CONCURSO PÚBLICO 12/2023

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cofinanciado por:







1. IDENTIFICAÇÃO E OBJECTO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso Público adota a designação Aquisição de bens móveis para apetrechamento do curso TeSP para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia", Concurso Público 12/2023 e tem por objeto a aquisição por parte do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem) de "Equipamento", de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexos, sendo o fornecimento a realizar nos Serviços Centrais – Complexo Andaluz em Santarém.

O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV): 30000000-9

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sito no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, Fax n.º243 309 539, e endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt e Plataforma Eletrónica: https://www.acingov.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, de acordo do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada a pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do art.º 27. º e do n.º6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

4. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

A escolha do procedimento por Concurso Público, foi efetuada nos termos da alínea b) do n. °1 do art.° 20° do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto Lei n.° 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (https://www.acingov.pt dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
- **5.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de

- resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.
- 5.3. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

6. ERROS OU OMISSÕES

- **6.1.** Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, nomeadamente:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- **6.2.** Excetuam-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 6.3. A apresentação da lista referida no ponto 8.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- **6.4.** Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciarse sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- **6.5.** Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, na referida plataforma.

Os concorrentes deverão estar habilitados a fornecer os equipamentos ao IP Santarém, sendo para isso exigidas as seguintes declarações:

- a) Por forma a não serem entregues equipamentos recondicionados, é exigida declaração do fabricante dos equipamentos propostos, a atestar que o concorrente tem capacidade técnica para operação com os bens solicitados neste procedimento, e que os mesmos são originais e novos, com total suporte do fabricante;
- 7.1 Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP.
- 7.2 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 7.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante o IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes
- 7.4 As entidades que compõem o agrupamento deverão designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.
- 7.5 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associarse-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.
- 7.6 O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho
- 7.7 Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no art.º 84.º do CCP.

8. ACESSSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** O processo do procedimento é constituído pelo Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e respetivos anexos.
- **8.2.** Os interessados poderão aceder às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no endereço https://www.acingov.pt

9. FORMA DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta e todos os documentos, serão assinados pelo concorrente ou seu representante; sempre que sejam assinados por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 9.2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
- **9.3.** O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (ART.º 57º DO CCP)

- 10.1. Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;
 - **b)** Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - **b.1.** Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais

condições financeiras (Modelo no Anexo III deste Programa);

- b.2. Certidão Permanente
- b.3. Registo Central do Beneficiário Efetivo (https://rcbe.justica.gov.pt/)
- b.4. Lista de Preços Unitários, em conformidade com o mapa de quantidades apresentado neste procedimento, com os preços arredondados a duas casas decimais;
- Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante o prazo pelo qual se dispõe a fazer a entrega, instalação e ensaios de aceitação, se aplicável, dos bens;
- b.7. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante os termos de garantia do equipamento proposto e os termos da garantia de continuidade de fornecimento;
- b.8. Os concorrentes deverão estar habilitados a fornecer os equipamentos ao IP Santarém, sendo para isso exigidas as seguintes declarações:

Por forma a não serem entregues equipamentos recondicionados, é exigida declaração do fabricante dos equipamentos propostos, a atestar que o concorrente tem capacidade técnica para operação com os bens solicitados neste procedimento, e que os mesmos são originais e novos, com total suporte do fabricante

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, nomeadamente:
 - Documento com as especificações dos equipamentos, ora propostos, tendo em conta as especificações técnicas indicadas no Anexo I do Caderno de Encargos e outras adicionais que os equipamentos propostos possuam;
 - c.2. Catálogos ilustrativos dos equipamentos, a adquirir;
- 10.2. Os concorrentes poderão ainda apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação dum preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar aos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Os concorrentes devem preencher todos os itens postos a concurso
- **11.2.** Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (https://www.acingov.pt)
- **11.3.** A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- **11.4.** A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente pelo(s) representante(s) legal(ais)
- 11.5. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- **11.6.** O concorrente apresentará a sua proposta, de acordo com a organização e numeração apresentada na lista de equipamentos a fornecer.
- 11.7. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, em dois ficheiros: um para a proposta e outro para os documentos, que devem ser designados de acordo com o solicitado no ponto 10, as páginas todas numeradas e um índice para cada ficheiro.
- 11.8. Nas propostas, os ficheiros devem ser enviados em PDF.

12. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação das propostas termina às 23:59H do 12º (décimo segundo) dia a contar a do dia seguinte à publicação do anúncio.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

14.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante https://www.acingov.pt

14.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

15. PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

16. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Não serão usados critérios ambientais.

17. CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para além de outras situações previstas na lei, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

Nas situações indicadas no n.º2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;

18. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

20 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação, previsto no n. 21. deste programa de procedimento;
- b) O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas que venha a ocorrer.

21 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- **21.1** De acordo com a alínea b) do Artº 74º do DL 111-B/2017 que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita **por Lote**, de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- **21.2** A hierarquização das propostas resultará do preço proposto, sendo a classificada em 1.º lugar a que tiver menor preço e assim sucessivamente.
- **21.3** Em caso de empate, vencerá a proposta que tiver sido apresentada por médias ou pequenas empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

22 ADJUDICAÇÃO

- 22.2 Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.
- **22.3** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

23 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O IPSantarém reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79.º do CCP.

24 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART.º 81º DO CCP) E MODO DE APRESENTAÇÃO

- **24.1** Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, a declaração referida em a) e os seguintes documentos comprovativos ou sua disponibilização de acesso para consulta online:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo III este Programa);
 - b. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado

Tecnologia de Santarém

de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a C. impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55^a do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, d. de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.
- Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para e. identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f. Certificado de registo criminal da empresa
- 24.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de seis dias úteis a contar da data da receção da notificação de adjudicação, sob pena de exclusão.
- 24.3 os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço (https://www.acingov.pt)
- No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art. 86º do CCP, será concedida um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

25 CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida caução.

26 ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Nos termos da alínea q) do artigo 132º do CCP, existe a possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º ou na alínea a) do nº 1 do artigo 27, quando for o caso;

Assim, conforme o disposto no nº 1 do artigo 27º, o Instituto Politécnico de Santarém, poderá adotar procedimento por Ajuste Direto, caso não se verifique a adjudicação no presente concurso, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do CCP.

27 MINUTA DO CONTRATO

- Após a apresentação dos documentos de habilitação, o órgão competente para a 27.1 decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.
- A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja 27.2 aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

28 RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

- 28.1 São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
- 28.2 Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendose que a defere se nada disser no referido prazo.

29 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- O contrato deve ser celebrado de acordo com o art.º 104 do (CCP). 29.1
- 29.2 Se o contrato não for celebrado no prazo fixado aplica-se o disposto no art.º 105 do (CCP).

30 ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, apresentação das propostas e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aquisição de bens móveis para apetrechamento do curso TeSP – Técnico superior Profissional para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém - Concurso Público 12/2023 PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

31 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto Lei. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. e restante legislação aplicável.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aquisição de bens móveis para apetrechamento do curso TeSP – Técnico superior Profissional para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém - Concurso Público 12/2023 PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n. 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

- 1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CP 12/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81 ° do CCP – Documento de Habilitação]

- 1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de CP 12/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n. °1do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos.
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (**ver nota 3**)] os documentos comprovativos de que a sua representada (**ver nota 4**) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), e) e *i*) do n. 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (ver nota 5)].

- (nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;
- (nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (nota 5) Nos termos do disposto nos nºs4 e 5 do artigo 57º do CCP;

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

ANEXO III

(a que se refere o n.º 10.1.b) b.1. do Programa de Concurso)

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere o Concurso Público 12/2023 para o Fornecimento de Equipamento em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)